



Decreto Municipal nº 93
de 06 de Maio de 2009.

Regulamenta o Parágrafo Segundo, do Art. 12º da
Lei Municipal nº 162, de 18 de Dezembro de 2002.

O Sr. ZILMAR VARONES HAN, Prefeito Municipal
de Boa Vista do Incra - RS, no uso legal de suas atribuições que lhes são
conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O Servidor Público, quando exercer a acumulação de suas funções com as
de outro cargo da carreira com as atribuições de CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DO
CONTROLE INTERNO, perceberá, a título de **Gratificação**, até 2/3 (dois terço) do
vencimento do cargo de "Oficial de Controle Interno" por período mensal,
proporcionalmente à extensão das atribuições assumidas, da seguinte forma:

I - Assumirá o cargo de **CHEFE da Unidade Central do Controle Interno**, o
servidor Público Efetivo, de reconhecida capacidade funcional dentre os
integrantes do Quadro de Carreira do Poder Executivo, com formação acadêmica
em Ciências Jurídicas - Advogado, Ciências Econômicas - Economista, e ou
Ciências Contábil - Contador.

II - Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram
os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 2º - Não fará jus a Gratificação o Servidor licenciado ou afastado do exercício
do cargo, por qualquer período do mês, inclusive nas hipóteses em que a lei local
indicar o afastamento como de efetivo exercício do serviço público, ressalvado os
afastamentos decorrentes de Licença Saúde, Férias e Licença Prêmio.

Art. 3º - A percepção da **gratificação** dependerá de Portaria de Nomeação para o
Cargo de Chefe da Unidade Central do Controle Interno, a ser emitida pelo Chefe
do Poder Executivo.

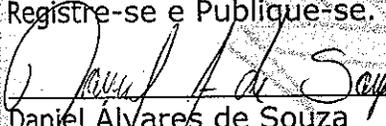
Art. 4º - As Despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2009 vinculadas ao Gabinete do
Prefeito.

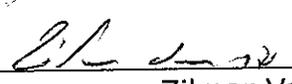
Art. 5º - Fará parte deste Decreto, o Anexo I.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Maio de 2009.

Registre-se e Publique-se.


Daniel Álvares de Souza
Sec. de Administração e Planejamento


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal.

CERTIFIQUEI QUE

O Documento de Nº 93

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 06/05/09

Responsável: Heraclides de Lima Gomes, s/nº - E-mail: pmbvi@comnet.com.br



ANEXO I

CATEGORIA: Chefe da Unidade Central do Controle Interno.

SERVIÇO: Planejamento Administração Geral.

Síntese dos Deveres: O Chefe da Unidade Central do Controle Interno é responsável, pelo fiel cumprimento das Leis, regulamentos e demais normativas pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do Sistema.

Exemplos de Atribuições:

- > Elaborar em conjunto com TODOS os responsáveis dos órgãos e propor ao Prefeito Municipal, em articulação com os demais Membros da Unidade Central de Controle Interno, todas as medidas corretivas das falhas, erros, irregularidades e ou ilegalidades dos atos, antes da intervenção dos Auditores do TCE;
- > Criar todas as condições necessárias e indispensáveis para assegurar a eficácia ao Controle Externo;
- > Criar Propostas e objetivos à regularidade da realização da despesa e da receita;
- > Acompanhar o planejamento e execução de programas de trabalho e a do orçamento;
- > Avaliar o cumprimento das Diretrizes do PPA;
- > Verificar o atendimento das metas da LDO;
- > Verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito;
- > Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- > Controlar a execução orçamentária no Poder Legislativo Municipal;
- > Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, e propor mudanças caso necessário;
- > Apreciar o Relatório de Gestão Fiscal, assinando-o;
- > Verificar todos os ATOS DE LICITAÇÕES, inclusive a execução dos contratos administrativos;
- > e Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanal;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;
- b) GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo com habilitação em Economia, Ciências Contábeis ou Direito.
- c) OUTROS: Sujeito a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados e ainda a viagens para fora do Município.

RECRUTAMENTO: Servidor Público Efetivo, Livre Nomeação e Exoneração.



IMPACTO 003/2009

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DE 01 CARGO DE FG (FUNÇÃO GRATIFICADA)

FINALIDADE: CRIAÇÃO DE 01 FG (FUNÇÃO GRATIFICADA)

JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades das atividades da unidade central do sistema de controle interno.

CRIAÇÃO DE 01 FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

Discriminativo	Antes	Depois
Chefe UCSCI - FG	0	1028,87
Sub Total		1028,87
Total + Engargos Patronais		1255,22

ESTIMATIVA DE GASTOS COM A CRIAÇÃO DOS 01 NOVO CARGO

Discriminativo	2008	2009	2010	2011	2012
Vencimentos e Obrigações/Mês		1255,22	1355,64	1464,09	1581,22
Vencimentos e Obrigações/Mês		16317,88	17623,31	19033,17	20555,83

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CRIAÇÃO DE 01 NOVO CARGO

Discriminativo	2008	2009	2010	2011	2012
Vencimentos e Obrigações/Mês		1255,22	1355,64	1464,09	1581,22
Vencimentos e Obrigações/Mês		16317,88	17623,31	19033,17	20555,83
Alíquota Anual		16317,88	1305,43	1409,86	1522,65



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



IMPACTOS GASTOS DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

1- Receita Corrente Liquida 2008	R\$	7.599.378,91
2- Gasto com Pessoal 2008	R\$	2.663.862,78
3- Percentual Pessoal/RCL		35,05%
4- Percentual Pessoal Ajustado pelo Impacto 02/2009		35,43%
5- Acréscimo Proposto para 2009	R\$	16.317,88
6- Percentual proposto para Acréscimo em 2009		0,21%
7- Percentual com Acréscimo para ano de 2009		35,64%

8- O aumento proposto para os anos seguintes é somente reposição Inflacionária de impacto financeiro que demonstra visíveis sinais de cumprimento da legislação em vigor, tanto na disponibilidade financeira e orçamentaria, bem como nos percentuais de gasto com pessoal.

CONCLUSÃO

É viável a criação de 01 novo FG - FUNÇÃO GRATIFICADA baseado no resultado de impacto financeiro que demonstra visíveis sinais de cumprimento da legislação em vigor, tanto na disponibilidade financeira e orçamentaria, bem como nos percentuais de gasto com pessoal. Porém pede-se cautela pois temos uma visível queda da receita que vem se acentuando no presente exercício e da visíveis sinais de que não haverá a arrecadação do que se tem previsto nos orçamentos municipais e esse cálculo foi baseado nas previsões existentes.

PARECER

A presente despesa está em condição de ser realizada, pois está de acordo com LC-101/2000 e há fonte de recursos disponível para pagamento da despesa.

16/04/1996

03 DE ABRIL DE 2009

Daliane Antonello Taetti
Contadora Municipal
CRS/RS 81.162

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Nº 010/2009.

Eu, ZILMAR VARONES HAN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do demonstrativo de valores orçados para o exercício de financeiro de 2009.

DECLARO existir recurso previsto na Lei Orçamentária para 2009, para realizar o gasto com a "Gratificação" ao Servidor Público Nomeado para Exercer a Chefia da Unidade Central de Controle Interno e demais vantagens, conforme demanda o **Decreto Municipal nº 093/2009**, para atuar nos órgãos da Administração Pública e esta em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano PluriAnual.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2009.



Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal.



16/04/1996
Daniel Alvares de Souza
Secretário Municipal de Adm e Planejamento.